



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI 13/2024**

**AUTORIA VEREADOR MOACIR EUDES SENA**

**INSTITUI O “PROGRAMA MUNICIPAL DE  
EQUOTERAPIA” NO MUNICÍPIO DE BALDIM/MG  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Baldim/MG, o “Programa Municipal de Equoterapia”, que tem como objetivo proporcionar terapia educacional, que utiliza os recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, na área de Saúde, Educação e Esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência físicas e intelectuais, distúrbios comportamentais e/ou dificuldades de aprendizagem, assim como vítimas de acidentes que tenham possibilidade de melhora do quadro clínico.

§ 1º. Equoterapia é um método terapêutico e educacional, o qual por meio de abordagem transdisciplinar, utiliza o cavalo para o desenvolvimento das pessoas com deficiências, buscando melhorias significativas em suas condições Biopsicossociais.

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Equoterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas; na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais, ou vítimas de acidentes de trânsito.

§ 1º - A Equoterapia mencionada no “caput” é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina como método terapêutico (parecer nº 06/97, de 9 de abril de 1997);

§ 2º As deficiências previstas no "caput" são: síndrome de Down; paralisia cerebral; autismo e má formação do cérebro e congêneres.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

§ 3º Os distúrbios comportamentais são agressividade e hiperatividade.

**Art. 3º.** A prática da equoterapia é condicionada a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica.

**Art. 4º.** Os locais para a prática da Ecuoterapia devem ser dotados de instalações apropriadas e cavalos devidamente adestrados para este fim.

**Art. 5º.** O Poder Público poderá celebrar parcerias com entidades órgãos públicos, associações, instituições de ensino e similares, para o desenvolvimento de suas atividades técnicas de equoterapia.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da implantação do Programa Municipal de Equoterapia ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Baldim/MG, 15 de abril de 2024**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssima Senhora Vereadora,

Digníssimos Senhores Vereadores,

A Equoterapia constitui uma abordagem terapêutica meticulosamente estruturada, alinhada às demandas individuais e às potencialidades de seus praticantes, além de adaptar-se às metas específicas de cada programa e aos objetivos a serem alcançados.

O cavalo é empregado como um recurso terapêutico, uma ferramenta fundamental neste processo. Seu movimento, que é rítmico, preciso e tridimensional, reflete a ação da pele humana durante a locomoção, proporcionando constantes estímulos sensoriais, incluindo estímulos olfativos, visuais e auditivos. Cada indivíduo, especialmente aqueles com deficiências ou necessidades especiais, apresenta características únicas, o que reforça a necessidade de programas personalizados que abordem suas demandas específicas, de acordo com sua fase de desenvolvimento.

A Equoterapia é aplicada através de programas individualizados, meticulosamente organizados para considerar: as necessidades e habilidades do praticante; a finalidade do programa; e os objetivos a serem alcançados, destacando-se duas ênfases distintas:

Intervenções com foco terapêutico, empregando técnicas voltadas principalmente para a reabilitação física e/ou mental;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Abordagens com propósitos educacionais e/ou sociais, que combinam técnicas pedagógicas com intervenções terapêuticas, visando à integração ou reintegração sociofamiliar.

O uso do cavalo como uma forma de terapia remonta a 400 A.C., quando Hipócrates o utilizou para promover a saúde de seus pacientes. Em 1901, o primeiro hospital ortopédico do mundo foi fundado, e devido à guerra dos Bôeres na África do Sul, o Hospital Ortopédico de Oswentry (Inglaterra) testemunhou uma quantidade significativa de feridos. Nesse contexto, uma benfeitora do hospital introduziu a interação com cavalos como uma forma de amenizar a monotonia do tratamento dos mutilados. Este é o primeiro registro documentado de uma atividade equestre associada a um ambiente hospitalar.

No Brasil, a partir dos anos 80, com a fundação da ANDE-Brasil (Associação Nacional de Equoterapia), essa modalidade terapêutica começou a ganhar maior destaque. Nos últimos seis anos, observou-se um notável crescimento desse tipo de intervenção terapêutica em todo o território nacional. A Equoterapia foi oficialmente reconhecida como um método terapêutico em 1997 pelo Conselho Federal de Medicina.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei, visto que ele atende às necessidades prementes da nossa comunidade.

Baldim/MG, 15 de abril de 2024.

**MOACIR EUDES SENA**

**Vereador - PSD**